



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

PROJETO DE LEI Nº 134/2012

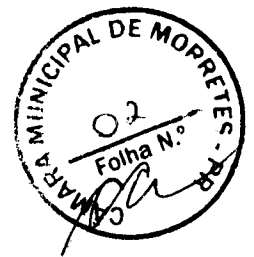
Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 115.000,00** (Cento e quinze mil reais), visando a construção de Quadra Poliesportiva Coberta Barro Branco, com recursos do Ministério do Esporte – Programa Esporte e Lazer na Cidade, bem como procede alterações no Plano Plurianual 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais submete á apreciação do PODER LEGISLATIVOMUNICIPAL o seguinte:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, no valor de **R\$ 115.000,00** (cento e oitenta e um mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 160, de 22 de dezembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2012, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, por funções, subfunções e programa, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fonte, conforme abaixo discriminado:

Órgão	06.000	-	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	
Unidade Orçamentária	06.004	-	Divisão de Esportes	
	06.004.27.812.02301.015	-	Construção de Quadra Poliesportiva Coberta – Barro Branco	
<b>Objetivo / Ação do Projeto Orçamentário:</b>				
- Construção de Quadra Poliesportiva Coberta no Barro Branco, conforme repasse através do Programa Esporte e Lazer na Cidade – CAIXA - CT nº 263.318-71, do Ministério do Esporte.				
ID-USO-Fonte	3.3.753 3.1.753	-	Recursos do Convênio – CT 263.318-71 Exercício Anterior..... 4.747,42 Exercício Corrente ..... 105.252,58	
	0918 - 4.4.90.51.00.00	-	Obras e Instalações	R\$ 110.000,00
ID-USO-Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	

Rua Conselheiro Sinimbu, 50 Centro – Fone/Fax: 41 3462-1266  
CEP 83.350-000 CNPJ nº 76.022.490/0001-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

0918 - 4.4.90.51.00.00	-	Obras e Instalações	R\$	5.000,00
<b>Total do Projeto</b>			<b>R\$</b>	<b>115.000,00</b>

**Art. 2º** Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, os recursos conforme especificados nos itens seguintes:

I – O Superávit Financeiro do Exercício Anterior, nos termos do contido no inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, referente a Fonte 753 - Contrato de Repasse do Programa Esporte e Lazer na Cidade – CAIXA - CT nº 263.318-71, do Ministério do Esporte, no valor de **R\$ 4.747,42** (Quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos); e

II – O Excesso de Arrecadação de Fonte Vinculada não prevista no orçamento de 2012, nos termos do contido no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, referente a Fonte 753 - Contrato de Repasse do Programa Esporte e Lazer na Cidade – CAIXA - CT nº 263.318-71, do Ministério do Esporte, no valor de **R\$ 105.252,58** (Cento e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos); e

III – A Anulação Parcial de Dotação, nos termos do contido no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, constante da Lei Orçamentária Anual de 2012, no valor de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão	06.000	-	Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária	06.004	-	Divisão de Esportes		
	06.004.27.812.02302.038	-	Manutenção Atividades Divisão de Esportes		
ID-USO-Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente		
0273 - 4.4.90.52.00.00		-	Equip. e Mat. Permanente	R\$	5.000,00

<b>Total dos Recursos</b>			<b>R\$</b>	<b>115.000,00</b>
---------------------------	--	--	------------	-------------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 1º, por conta dos rendimentos originários de aplicações financeiras dos recursos da transferência obtida do repasse de recursos Contrato CAIXA - CT nº 263.318-71, referente ao Programa Esporte e Lazer na Cidade, do Ministério do Esporte.

**Art. 4º** Fica incluída no Anexo I – Indicadores dos Programas e Anexo II – Metas dos Programas, constantes da Lei Municipal nº 048, de 19 de novembro de 2009 - Plano Plurianual 2010/2013, no respectivo programa, o valor e ação discriminada no objetivo e ação do projeto, conforme respectivas discriminações constantes do art. 1º, desta Lei.

**Parágrafo único.** A inclusão supra obedece dispositivo contido no art. 6º, da Lei Municipal nº 048, de 19 de novembro de 2009 - Plano Plurianual 2010/2013.

**Art. 5º** Fica incluída no Anexo I – Objetivos e Metas dos Programas, constantes da Lei Municipal nº 145, de 07 de julho de 2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2012, o programa, valor e ação discriminada no objetivo e ação do projeto, conforme respectivas discriminações constantes do art. 1º, desta Lei.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura do crédito de que trata esta Lei, por Decreto, conforme estabelece o art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

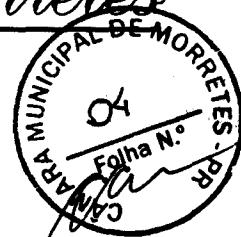
Morretes, 23 de abril de 2012.

**AMILTON PAULO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 134/2012

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), visando a construção de Quadra Poliesportiva Coberta Barro Branco, com recursos do Ministério do Esporte – Programa Esporte e Lazer na Cidade, bem como procede alterações no Plano Plurianual 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012.

### INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

### A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhor Presidente

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 12 de maio de 2012.

*Maurício Porrua*  
Maurício Porrua.  
Presidente

**Excelentíssimo Vereador Rodrigo Kuchnier de Moraes**  
**Presidente da Comissão de Justiça e Redação**  
**Nesta Câmara Municipal**

Recebi o Projeto supra. Morretes, 16 de 05 de 2012.

*[Assinatura]*  
Presidente  
Comissão de Justiça e Redação



# Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI N° 134/2012

Sumula. Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), visando a construção de Quadra Poliesportiva Coberta Barro Branco, com recursos do Ministério do Esporte – Programa Esporte e Lazer na Cidade, bem como procede alterações no Plano Plurianual 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012.

### INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

### A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Senhor Presidente

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 12 de maio de 2012.

*Maurício Porrua*

Maurício Porrua.  
Presidente

**Excelentíssimo Vereador Deimeval Borba  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento  
Nesta Câmara Municipal**

Recebi o Projeto supra. Morretes, 16 de 05 de 2012.

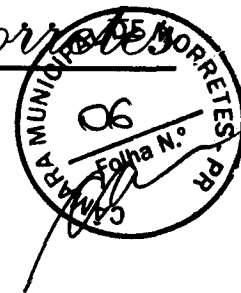
*Deimeval Borba*  
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento



# Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO

### PROJETO DE LEI N.º 135/2012

#### AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 115.000,00** (Cento e quinze mil reais), visando a construção de Quadra Poliesportiva Coberta Barro Branco, com recursos do Ministério do Esporte – Programa Esporte e Lazer na Cidade, bem como procede alterações no Plano Plurianual 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012.

Trata-se de Projeto de Lei elaborado pelo Chefe do Poder Executivo, Exmo. Sr. Pref. Municipal, com o intuito de autorizar a abertura de **crédito adicional especial** para fins de construir Quadra Poliesportiva com recursos sobrevindos do Ministério do Esporte, através do Programa Segundo Tempo.

Sobrevindo o presente projeto a esta procuradoria, verifica-se que noutra oportunidade esta Casa Legislativa já se manifestou a respeito de projeto de lei relativo à mesma matéria, qual seja, autorização para a abertura de crédito adicional especial visando à construção de Quadra de Voleibol Coberta na Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas, objeto do Projeto de Lei n.º 099/2011, com crédito autorizado no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Dessa maneira, por questão de lógica, o presente projeto deveria referir-se à continuidade daquela construção ou então conseqüente conclusão da obra, fato que não se encontra devidamente esclarecido no bojo deste projeto.

Saliente-se, por oportuno, que a autorização aqui referida depende, de estudo de impacto orçamentário e demais consectários exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, tais como declaração do ordenador de despesa, no entanto, vê-se que tais elementos não acompanham este projeto.

Ademais, vê-se que o projeto não contempla justificativa do legislador, figura esta também imprescindível para o seguimento do instrumento normativo.

Por fim, o presente projeto necessita sanar os pontos apontados a fim de que se possibilite sua perfeita aprovação.

Morretes, 22 de maio de 2012.

  
DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES

PROCURADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

Ofício nº 053/2012 – PGM

Morretes, 13 de junho de 2012.

Excelentíssimo Senhor.

Sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, a justificativa dos projetos de lei nº 134/2012 e 135/2012.

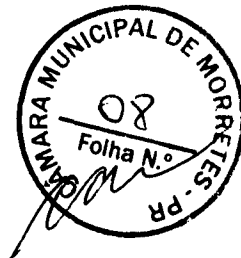
Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Jessica Ronchini Montalvão  
Procuradora Geral

Excelentíssimo Senhor  
**MAURICIO PORRUA**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Morretes  
Nesta

**Rua Conselheiro Sinimbú, nº 62, Centro – Fone/Fax: 41 3462-1266**  
**CEP 83.350-000 CNPJ nº 76.022.490/0001-99**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

### Mensagem do Projeto de Lei nº 134/2012

Morretes, 13 de junho de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimo Senhores Vereadores:

De acordo com o disposto no inciso I, do art. 31, e, ainda, do contido nos incisos III e XIX, do art. 69, todos da Lei Orgânica do Município de Morretes, segue à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o **Projeto de Lei nº 134/2012**, que abre Crédito Adicional Especial, para inclusão de dotação orçamentária no orçamento vigente do Município, no órgão orçamentário Secretaria Municipal de Educação e Esporte, visando a construção de Quadra Poliesportiva Coberta Barro Branco, com recursos do Ministério do Esporte – Programa Esporte e Lazer na Cidade.

Justifica-se o presente projeto de lei em função da relevância que permeia o mesmo, já que o Ministério informou a Prefeitura Municipal de Morretes liberou recursos advindos do convênio, havendo necessidade do presente crédito especial para o pagamento da obra com a utilização do recurso.

O projeto ora submetido à apreciação do Poder Legislativo de Morretes, está baseado no título V, arts. 40, 41, 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que os créditos adicionais, constituem autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. Sendo o crédito adicional especial destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

A legislação pertinente esclarece que o crédito especial será autorizado por lei e aberto por Decreto do Poder Executivo.

**Os valores são oriundos do repasse do Convênio CAIXA - CT nº 263.318-71, visando a construção de Quadra Poliesportiva Coberta Barro Branco, com recursos do Ministério do Esporte – Programa Esporte e Lazer na Cidade, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), tendo, ainda, por força do convênio a contrapartida do Município estimada no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

**Rua Conselheiro Sinimbu, 50 Centro – Fone/Fax: 41 3462-1266  
CEP 83.350-000 CNPJ nº 76.022.490/0001-99**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

Para suporte da contrapartida no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), está sendo reduzido o valor da reserva de contingência, conforme autorização contida no art. 17 da Lei Orçamentária Anual 2011.

Esclareço que parte dos valores do referido convênio foram liberados no exercício de 2010, no valor de R\$ 22.797,54 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos) e R\$ 71.936,81 (setenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), restando efetuar o último pagamento no valor de R\$ 103.366,65 (cento e três mil reais, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Saliento que o art. 3º, pede autorização para suplementar por Decreto, os valores da transferência do Convênio, já que o recurso será depositado em conta corrente da Prefeitura Municipal de Morretes, em conta de aplicação financeira.

Com estas considerações solicito a apreciação e aprovação pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, do incluso projeto de lei que abre crédito adicional especial, com a certeza da pronta aprovação que o mesmo receberá.

  
AMILTON PAULO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Jéssica Ronchini Montalvão  
Procuradora Geral  
Decreto n.º 002/2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR



Ofício nº 55/2012 – PGM


Morretes, 19 de junho de 2012.

Exmo. Senhor.

Sirvo-me do presente para informar a Vossa Senhoria, que os Projetos de Lei nº 134 e 135/2012, não necessitam de estudo de impacto financeiro, bem como de declaração de ordenador de despesas, haja vista que não se trata de recursos municipais e sim do Ministério do Esporte. Sendo assim, não haverá despesas por conta do Município.

Atenciosamente.

Morretes, 19 de junho de 2012.

  
Jessica Ronchini Montalvão  
Procuradora Geral

Exmo. Senhor  
**MAURICIO PORRUA**  
Presidente da Câmara Municipal de Morretes  
Nesta.

**Rua Conselheiro Sinimbú, nº 62, Centro – Fone/Fax: 41 3462-1266**  
**CEP 83.350-000 CNPJ nº 76.022.490/0001-99**



# Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 134/2012

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), visando a construção de Quadra Voleibol Coberta na Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas – Vila dos Ferroviários, com recursos do Ministério do Esporte – Programa Segundo Tempo, bem como procede alterações no Plano Plurianual 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012.

Sobrevinda a Mensagem do Executivo justificando se tratar o presente projeto de crédito adicional especial para fins de saldar débito remanescente da obra em questão, esta Procuradoria opina pelo seguimento e viabilidade do projeto em reexame.

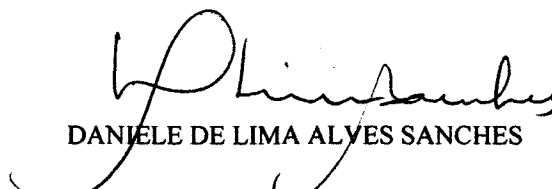
Em contato com a consultoria contábil da Casa, obteve-se a informação de que não há necessidade de estudo de impacto orçamentário posto que se trata de recurso sobrevivendo de convênio, cujos valores não são extraídos do orçamento municipal.

Nesse ponto, reconsidere-se o parecer jurídico anterior no sentido de se fazer desnecessária a elaboração de estudo de impacto orçamentário.

Apto para a aprovação.

É o parecer.

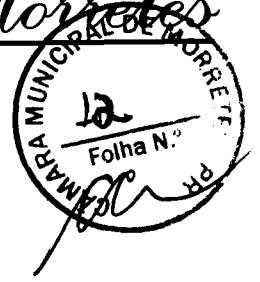
Morretes, 13 de junho de 2012.

  
DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES  
PROCURADORA



# Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ.**

Os Vereadores, infra-assinados, diante do disposto do parágrafo 3º do artigo 148 do Regimento Interno, requerem à Vossa Excelência seja aplicado o regime de urgência para a discussão e deliberação dos seguintes Projetos de Leis:

**PROJETO DE LEI Nº 134/2012** - Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 115.000,00** (Cento e quinze mil reais), visando a construção de Quadra Poliesportiva Coberta Barro Branco, com recursos do Ministério do Esporte – Programa Esporte e Lazer na Cidade, bem como procede alterações no Plano Plurianual 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012.

**PROJETO DE LEI Nº 135/2012** - Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 65.000,00** (Sessenta e cinco mil reais), visando a construção de Quadra Voleibol Coberta na Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas – Vila dos Ferroviários, com recursos do Ministério do Esporte – Programa Segundo Tempo, bem como procede alterações no Plano Plurianual 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012.

Com o propósito de evitar que o atraso na discussão da matéria resulte em prejuízos a coletividade, requer-se a votação dos citados Projetos de Lei em única apreciação.

Nestes Termos,  
Pedem Deferimento.

Palácio Marumbi, Morretes, 20 de junho de 2012.

Vereadores:



# Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 1757/2012

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), visando a construção de Quadra Poliesportiva Coberta Barro Branco, com recursos do Ministério do Esporte – Programa Esporte e Lazer na Cidade, bem como procede alterações no Plano Plurianual 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012.

(Origem: Projeto de Lei nº 134/2012 - Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Amilton Paulo da Silva)

A Câmara Municipal de Morretes - Paraná aprovou o seguinte

### Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 160, de 22 de dezembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2012, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, por funções, subfunções e programa, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fonte, conforme abaixo discriminado:

Órgão	06.000	-	Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Unidade Orçamentária	06.004	-	Divisão de Esportes
	06.004.27.812.02301.015	-	Construção de Quadra Poliesportiva Coberta – Barro Branco
<b>Objetivo / Ação do Projeto Orçamentário:</b>			
- Construção de Quadra Poliesportiva Coberta no Barro Branco, conforme repasse através do Programa Esporte e Lazer na Cidade – CAIXA - CT nº 263.318-71, do Ministério do Esporte.			
ID-USO-Fonte	3.3.753	-	Recursos do Convênio – CT 263.318-71
	3.1.753	-	Exercício Anterior..... 4.747,42
		-	Exercício Corrente ..... 105.252,58



# Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



0918 - 4.4.90.51.00.00	-	Obras e Instalações	R\$	110.000,00
ID-USO-Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	
0918 - 4.4.90.51.00.00	-	Obras e Instalações	R\$	5.000,00
<b>Total do Projeto</b>			<b>R\$</b>	<b>115.000,00</b>

**Art. 2º** Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, os recursos conforme especificados nos itens seguintes:

I – O Superávit Financeiro do Exercício Anterior, nos termos do contido no inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, referente a Fonte 753 - Contrato de Repasse do Programa Esporte e Lazer na Cidade – CAIXA - CT nº 263.318-71, do Ministério do Esporte, no valor de **R\$ 4.747,42** (Quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos); e

II – O Excesso de Arrecadação de Fonte Vinculada não prevista no orçamento de 2012, nos termos do contido no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, referente a Fonte 753 - Contrato de Repasse do Programa Esporte e Lazer na Cidade – CAIXA - CT nº 263.318-71, do Ministério do Esporte, no valor de **R\$ 105.252,58** (Cento e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos); e

III – A Anulação Parcial de Dotação, nos termos do contido no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, constante da Lei Orçamentária Anual de 2012, no valor de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão	06.000	-	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	
Unidade Orçamentária	06.004	-	Divisão de Esportes	
	06.004.27.812.02302.038	-	Manutenção Atividades Divisão de Esportes	
ID-USO-Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	
0273 - 4.4.90.52.00.00	-	Equip. e Mat. Permanente	R\$	5.000,00

<b>Total dos Recursos</b>			<b>R\$</b>	<b>115.000,00</b>
---------------------------	--	--	------------	-------------------



# *Câmara Municipal de Morretes*

Estado do Paraná



**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 1º, por conta dos rendimentos originários de aplicações financeiras dos recursos da transferência obtida do repasse de recursos Contrato CAIXA - CT nº 263.318-71, referente ao Programa Esporte e Lazer na Cidade, do Ministério do Esporte.

**Art. 4º** Fica incluída no Anexo I – Indicadores dos Programas e Anexo II – Metas dos Programas, constantes da Lei Municipal nº 048, de 19 de novembro de 2009 - Plano Plurianual 2010/2013, no respectivo programa, o valor e ação discriminada no objetivo e ação do projeto, conforme respectivas discriminações constantes do art. 1º, desta Lei.

**Parágrafo único.** A inclusão supra obedece dispositivo contido no art. 6º, da Lei Municipal nº 048, de 19 de novembro de 2009 - Plano Plurianual 2010/2013.

**Art. 5º** Fica incluída no Anexo I – Objetivos e Metas dos Programas, constantes da Lei Municipal nº 145, de 07 de julho de 2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2012, o programa, valor e ação discriminada no objetivo e ação do projeto, conforme respectivas discriminações constantes do art. 1º, desta Lei.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura do crédito de que trata esta Lei, por Decreto, conforme estabelece o art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 25 de junho de 2012.

*Maurício Porrua*

**Maurício Porrua**  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

LEI Nº 180/2012

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 115.000,00** (Cento e quinze mil reais), visando a construção de Quadra Poliesportiva Coberta Barro Branco, com recursos do Ministério do Esporte – Programa Esporte e Lazer na Cidade, bem como procede alterações no Plano Plurianual 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012.

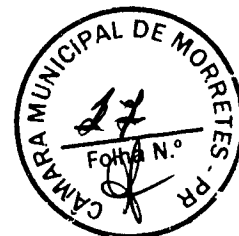
(Origem: Projeto de Lei nº 134/2012 - Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Amilton Paulo da Silva)

**A CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANA, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, no valor de **R\$ 115.000,00** (cento e oitenta e um mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 160, de 22 de dezembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2012, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, por funções, subfunções e programa, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fonte, conforme abaixo discriminado:

Órgão	06.000	-	Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Unidade Orçamentária	06.004	-	Divisão de Esportes
	06.004.27.812.02301.015	-	Construção de Quadra Poliesportiva Coberta – Barro Branco
<b>Objetivo / Ação do Projeto Orçamentário:</b>			
- Construção de Quadra Poliesportiva Coberta no Barro Branco, conforme repasse através do Programa Esporte e Lazer na Cidade – CAIXA - CT nº 263.318-71, do Ministério do Esporte.			
ID-USO-Fonte	3.3.753	-	Recursos do Convênio – CT 263.318-71
	3.1.753	-	Exercício Anterior..... 4.747,42
		-	Exercício Corrente ..... 105.252,58

**Rua Conselheiro Sinimbu, 62 Centro – Fone/Fax: 41 3462-1266**  
**CEP 83.350-000 CNPJ nº 76.022.490/0001-99**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

0918 - 4.4.90.51.00.00	-	Obras e Instalações	R\$	110.000,00
ID-USO-Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	
0918 - 4.4.90.51.00.00	-	Obras e Instalações	R\$	5.000,00
<b>Total do Projeto</b>			<b>R\$</b>	<b>115.000,00</b>

**Art. 2º** Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, os recursos conforme especificados nos itens seguintes:

I – O Superávit Financeiro do Exercício Anterior, nos termos do contido no inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, referente a Fonte 753 - Contrato de Repasse do Programa Esporte e Lazer na Cidade – CAIXA - CT nº 263.318-71, do Ministério do Esporte, no valor de **R\$ 4.747,42** (Quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos); e

II – O Excesso de Arrecadação de Fonte Vinculada não prevista no orçamento de 2012, nos termos do contido no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, referente a Fonte 753 - Contrato de Repasse do Programa Esporte e Lazer na Cidade – CAIXA - CT nº 263.318-71, do Ministério do Esporte, no valor de **R\$ 105.252,58** (Cento e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos); e

III – A Anulação Parcial de Dotação, nos termos do contido no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, constante da Lei Orçamentária Anual de 2012, no valor de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão	06.000	-	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	
Unidade Orçamentária	06.004	-	Divisão de Esportes	
	06.004.27.812.02302.038	-	Manutenção Atividades Divisão de Esportes	
ID-USO-Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	
0273 - 4.4.90.52.00.00	-	Equip. e Mat. Permanente	R\$	5.000,00
<b>Total dos Recursos</b>			<b>R\$</b>	<b>115.000,00</b>

Rua Conselheiro Sinimbú, 62 Centro – Fone/Fax: 41 3462-1266  
CEP 83.350-000 CNPJ nº 76.022.490/0001-99



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 1º, por conta dos rendimentos originários de aplicações financeiras dos recursos da transferência obtida do repasse de recursos Contrato CAIXA - CT nº 263.318-71, referente ao Programa Esporte e Lazer na Cidade, do Ministério do Esporte.

**Art. 4º** Fica incluída no Anexo I – Indicadores dos Programas e Anexo II – Metas dos Programas, constantes da Lei Municipal nº 048, de 19 de novembro de 2009 - Plano Plurianual 2010/2013, no respectivo programa, o valor e ação discriminada no objetivo e ação do projeto, conforme respectivas discriminações constantes do art. 1º, desta Lei.

**Parágrafo único.** A inclusão supra obedece dispositivo contido no art. 6º, da Lei Municipal nº 048, de 19 de novembro de 2009 - Plano Plurianual 2010/2013.

**Art. 5º** Fica incluída no Anexo I – Objetivos e Metas dos Programas, constantes da Lei Municipal nº 145, de 07 de julho de 2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2012, o programa, valor e ação discriminada no objetivo e ação do projeto, conforme respectivas discriminações constantes do art. 1º, desta Lei.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura do crédito de que trata esta Lei, por Decreto, conforme estabelece o art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes, 27 de junho de 2012.

  
**AMILTON PAULO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº 180/2012

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), visando a construção de Quadra Poliesportiva Coberta Barro Branco, com recursos do Ministério do Esporte e - Programa Esporte e Lazer na Cidade, bem como procede alterações no Plano Plurianual 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012.

(Origem: Projeto de Lei nº 134/2012 - Iniciativa do Poder Executivo Municipal - Prefeito Amilton Paulo da Silva)  
 A CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANA, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 160, d e 22 de dezembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2012, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, por funções, subfunções e programa, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fonte, conforme abaixo discriminado:

Órgão	06.000	Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Unidade Orçamentária	06.004	Divisão de Esportes
06.004.27.812.02301.015		Construção de Quadra Poliesportiva Coberta - Barro Branco
<b>Objetivo / Ação do Projeto Orçamentário:</b>		
- Construção de Quadra Poliesportiva Coberta no Barro Branco, conforme repasse através do Programa Esporte e Lazer na Cidade - CAIXA - CT nº 263.318 - 71, do Ministério do Esporte.		
ID-USO-Fonte	3.3.753 - 3.1.753	Recursos do Convênio - CT 263.318-71 Exercício Anterior..... 4.747,42 Exercício Corrente ..... 105.252,58
R\$	4.90.51.00.00	Obras e Instalações
	01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
	18 - 4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Total do Projeto		R\$ 115.000,00

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, os recursos conforme especificados nos itens seguintes:

I - O Superávit Financeiro do Exercício Anterior, nos termos do contido no inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, referente a Fonte 753 - Contrato de Repasse do Programa Esporte e Lazer na Cidade - CAIXA - CT nº 263.318 - 71, do Ministério do Esporte, no valor de R\$ 4.747,42 (Quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos); e

II - O Excesso de Arrecadação de Fonte Vinculada não prevista no orçamento de 2012, nos termos do contido no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, referente a Fonte 753 - Contrato de Repasse do Programa Esporte e Lazer na Cidade - CAIXA - CT nº 263.318 - 71, do Ministério do Esporte, no valor de R\$ 105.252,58 (Cento e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos); e

III - A Anulação Parcial de Dotação, nos termos do contido no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, constante da Lei Orçamentária Anual de 2012, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão	0	Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Unidade Orçamentária	6	Divisão de Esportes
06.004.27.812.0230	0	Manutenção Atividades Divisão de Esportes
2.038	0	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
ID-USO-Fonte	01000	Equip. e Mat. Permanente
0273 - 4.4.90.52.00.00		
Total dos Recursos	R\$	115.000,00



**Câmara Municipal de Morretes**

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.  
 Morretes, 05/07/2012  
 Nome: Myrcelle M. Santos  
 Assinatura: [Assinatura]

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 1º, por conta dos rendimentos originários de aplicações financeiras dos recursos da transferência obtida do repasse de recursos Contrato CAIXA - CT nº 263.318-71, referente ao Programa Esporte e Lazer na Cidade, do Ministério do Esporte.

Art. 4º Fica incluída no Anexo I - Indicadores dos Programas e Anexo II - Metas dos Programas, constantes da Lei Municipal nº 048, de 19 de novembro de 2009 - Plano Plurianual 2010/2013, no respectivo programa, o valor e ação discriminada no objetivo e ação do projeto, conforme respectivas discriminações constantes do art. 1º, desta Lei.

Parágrafo único. A inclusão supra obedece dispositivo contido no art. 6º, da Lei Municipal nº 048, de 19 de novembro de 2009 - Plano Plurianual 2010/2013.

Art. 5º Fica incluída no Anexo I - Objetivos e Metas dos Programas, constantes da Lei

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 020/2012  
 MODALIDADE PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 008/2012  
 Objeto: contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) caminhão equipado com mecanismo de compactação de lixo, com capacidade mínima de 15,00 m3, disponibilizando combustível, bem como sua manutenção, para coleta de lixo orgânico no Município de Morretes, com

PORTARIA Nº 308/2012

Súmula: Concede diária, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 118/2010;

RESOLVE:  
Art. 1º Fica concedida uma diária, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), nos termos da Tabela III do

PORTARIA Nº 309/2012

Súmula: Concede diária, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 118/2010;

RESOLVE:  
Art. 1º Fica concedida uma diária, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), nos termos da Tabela III do anexo, da Lei nº 118/2010, de 18 de novembro de 2010, Chefe de Divisão de Tributação e Imobiliária

Municipal nº 145, de 07 de julho de 2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2012, o programa, valor e ação discriminada no objetivo e ação do projeto, conforme respectivas discriminações constantes do art. 1º, desta Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura do crédito de que trata esta Lei, por Decreto, conforme estabelece o art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes, 27 de junho de 2012.

AMILTON PAULO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

características descritas no Anexo I - Termo de Referência, anexo ao presente edital.

Abertura: Dia 16 de julho de 2012, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Morretes, situada à Rua Conselheiro Sinimbú nº 62 Centro - Morretes - Paraná.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Morretes, no endereço acima citado.

Morretes, 29 de junho de 2012.

Paulo Ribeiro Schmidt Júnior  
Pregoeiro

anexo, da Lei nº 118/2010, de 18 de novembro de 2010, Chefe de Divisão de Tributação e Imobiliária da Secretaria Municipal de Finanças, Gilson Luiz Pereira Araújo, para levar documentos no Escritório de Consultoria Dr. Washington, em Curitiba no dia 30/05/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Morretes, 25 de junho de 2012.

AMILTON PAULO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

da Secretaria Municipal de Finanças, Gilson Luiz Pereira Araújo, para levar ofícios na Sec. Especial de Relações com a Comunidade no DEF, em Curitiba no dia 12/06/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Morretes, 25 de junho de 2012.

AMILTON PAULO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



**Câmara Municipal de Morretes**

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 05/07/2012

Nome: *Regiane M. Santos*

Assinatura: *[Signature]*